



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

28 de Março de 2019 - ANO II - Nº 168 - Pág. 01 a 17

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ-CE - QUADRIÊNIO 2020/2023 EDITAL Nº 01/2019

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANINDÉ**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.221/2013, com fundamento na Lei nº 8069/90 com as alterações inseridas pela Lei nº 12.696/2012 e na Resolução do CONANDA nº 170/2014, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 03/2019, do CMDCA deste município.

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2.221/2013 e Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canindé, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
- 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.221 de 10 de junho de 2013;
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Canindé visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 2.221/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, conforme a Resolução nº 05/2019 do CMDCA;
- II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV - Ensino médio completo;
- V - Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 05/2019 do CMDCA;
- VI - Não ter sofrido penalidade de perda do mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VII - Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- VIII - Não exercer mandato político;
- IX - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país, nos termos da Lei 8069/90;
- X - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8069/90;
- XI - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- XII - Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- XIII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;
- XIV - Submeter-se a realização de avaliação e obter nota mínima de 7,0 (sete) em avaliação escrita (prova) sobre o Estatuto da criança e adolescente (Lei nº 8069/90), com questões objetiva de múltiplas escolhas e discursiva sobre a referida lei, conforme a Resolução nº 05/2019 do CMDCA;

**Parágrafo único:** não tendo o número mínimo de 10 (dez) candidatos aprovados nesta avaliação, caracterizados como necessários para o andamento do processo eleitoral, far-se-á nova avaliação no prazo de dez dias com o teor efetivamente subjetivo sobre a Lei nº 8069/90, ou seja, valendo 10 (dez) pontos, sem prejuízo do cronograma do processo eleitoral.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38, § 1º, alíneas a, b, c, d, e da Lei Municipal nº 2.221/13 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme a alteração do art. 41 da Lei Municipal 2.221/2013 que versa sobre a remuneração do conselheiro tutelar, pela Lei nº 2.306/2016 com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal;
- 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
  - a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
  - b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> Regys Tavares Pereira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> José Márcio Silva Sousa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Silvio José Dias Barroso</p> <p>— <b>CONTROLADOR GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



## 5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- 5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
  - b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

## 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, Comissão Especial, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
  - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação;
  - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes;
  - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
  - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário no anexo I do presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
  - b) Relação de candidatos inscritos;
  - c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
  - d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
  - e) Relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem do curso e prova objetiva e discursiva sobre a Lei nº 8.069/1990.
  - f) Relação preliminar dos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva sobre a Lei nº 8.069/1990.
  - g) Relação definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva sobre a Lei nº 8.069/1990, após o julgamento de eventuais impugnações;
  - h) Publicação da relação nominal dos candidatos, números e regras de campanha;
  - f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
  - g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
  - h) Termo de Posse.

## 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canindé - CMDCA, à Rua Sítio Monteiro, S/N, Santa Luzia em Canindé, das 7:30h às 11:30 h e 13:00 às 17:00 horas por meio de formulário impresso, entre os dias 01 de abril de 2019 a 16 de abril de 2019;
- 8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento oficial com foto e CPF;
  - b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
  - c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
  - d) Comprovante de experiência e ou atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes de no mínimo 02(dois) anos; segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
  - e) Declaração de idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
  - f) documento comprobatório de residência no município há mais de 02(dois) anos;
  - g) Declarações e/ou certidões de estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
  - h) Declarações e/ou certidões de estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
  - i) Declarações e/ou certidões de não ter sofrido penalidade de perda do mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
  - j) Documento comprobatório de conclusão do Ensino médio completo;
  - k) Declarações e/ou certidões de que não exerce mandato político;
  - l) Declarações e/ou certidões de não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
  - m) Declarações e/ou certidões de não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8069/90;
  - n) Declarações e/ou certidões de encontra-se em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
  - o) declaração de não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar local e/ou em qualquer outro conselho tutelar deste país;
  - p) 2 (duas) fotos 3x4 recentes.



- 8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.7.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

#### **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05(cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

- 10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada; (anexo IV)
- 10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município, na Sede da Comissão Eleitoral, no Flanelógrafo da Secretaria da Assistência Social ou de forma pessoal do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

- 11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
- 11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, emissoras de rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés, banners, carros de som e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.13.** É proibido ao candidato(a), Conselheiro(a) Tutelar que esteja no exercício do mandato, promover campanha durante o desempenho de sua função.

#### **12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

- 12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canindé realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019, das 08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
- 12.3.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.4.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.5.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.6.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.7.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.8.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.9.** Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) que tiver o sigilo violado.



**12.10.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### **13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**13.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

### **15. DA POSSE:**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo (a) Presidente do CMDCA de Canindé, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal da Assistência Social;

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.221/2013;

**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar o processo de cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, encaminhe-se cópias ao

1. Ministério Público
2. Poder Judiciário
3. Câmara Municipal de Canindé.

Canindé-Ce, 28 de março de 2019

**Maria Vera Ferreira Justa**  
Presidente do CMDCA

## **ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ-CE- QUADRIÊNIO 2020/2023** **EDITAL Nº 01/2019** **ANEXO I** **DO CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO</b>	<b>28/03/2019</b>
<b>REGISTRO DE PRÉ- CANDIDATURA</b>	<b>01/04 A 16/04/2019</b>
<b>ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE PRÉ-CANDIDATURA</b>	<b>22 A 29/04/2019</b>
<b>PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS</b>	<b>30/04/2019</b>
<b>IMPUGNAÇÃO DA PRÉ- CANDIDATURA</b>	<b>02 E 03 /05/2019</b>
<b>NOTIFICAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AOS PRAZOS DE DEFESA</b>	<b>06 E 07/05/2019</b>
<b>APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELOS PRÉ- CANDIDATOS IMPUGNADOS</b>	<b>08 E 09 /05/2019</b>
<b>ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURAS</b>	<b>10 A 13/05/2019</b>
<b>EDITAL COM RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PRÉ-CANDIDATOS HABILITADOS, APÓS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES</b>	<b>14/05/2019</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL PUBLICADO</b>	<b>15 E 16/05/19</b>
<b>ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS</b>	<b>17 A 20/05/2019</b>
<b>EDITAL DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PRÉ-CANDIDATOS HABILITADOS, APÓS EVENTUAIS RECURSOS</b>	<b>21/05/19</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO CURSO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</b>	<b>23/05/2019</b>
<b>REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>27 A 31/05/2019</b>



PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA (QUESTÕES) E SUJETIVA (REDAÇÃO) DE CONHECIMENTOS SOBRE O ECA.	09/06/2019
EDITAL COM A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PRÉ-CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	18/06/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	19 e 24/06/2019
EDITAL COM A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PRÉ-CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E HABILITADOS A CONCORREREM AO PLEITO	27/06/2019
EM CASO, DE NÃO HAVER UM NÚMERO MÍNIMO DE 10 (DEZ) PRÉ-CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA, SERÁ REAPLICADA PROVA DE CONTEÚDO, EXCLUSIVAMENTE SUBJETIVO SOBRE O ECA AOS REPROVADOS .	07/07/2019
EDITAL COM A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PRÉ-CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA REAPLICADA .	11/07/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA REAPLICADA.	12 E 15/07/2019
EDITAL COM A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS A CONCORREREM AO PLEITO	18/07/2019
REUNIÃO COM OS CANDIDATOS PARA FIRMAR COMPROMISSO	19/07/2019
SOLICITAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS COMO REMESSA DAS LISTAS DE CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO E SOLICITAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES	01/08/2019
SELEÇÃO DAS PESSOAS QUE TRABALHARÃO NAS ELEIÇÕES COMO MESÁRIOS E/OU ESCRUTINADORES (BEM COMO SUPLENTE)	02/08/2019 A 30/08/2019
REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO AOS MESÁRIOS, ESCRUTINADORES E SUPLENTE	13/09/2019
SOLICITAÇÃO DE APOIO DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL	16/09/2019
CONFEÇÃO DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, EM CASO DE VOTAÇÃO MANUAL (SOMENTE SE AS URNAS ELETRÔNICAS FOR IMPOSSÍVEL)	ATÉ 5 (DIAS ANTES DO PLEITO)
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	20/09/2019
PROCESSO DE ELEIÇÃO	06/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	06/10/2019
POSSE DO CONSELHEIROS	10/01/2020

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ-CE- QUADRIÊNIO 2020/2023  
EDITAL Nº 01/2019  
ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME:		TELEFONE: ( )	
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE: CANINDÉ	CEP:	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CMDCA-CANINDÉ)			
DECLARO CONHECER O EDITAL DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ-CE- QUADRIÊNIO 2020/2023 EDITAL Nº 01/2019 E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS NELE EXIGIDOS. DEFICIENTE FÍSICO: ( ) NÃO ( ) SIM			
_____ DATA: ____/____/2019		ASSINATURA DO CANDIDATO (A)	

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ-CE- QUADRIÊNIO 2020/2023 - EDITAL Nº 01/2019 - PROTOCOLO DO CANDIDATO(A) (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CMDCA-CANINDÉ)**

**NOME DO CANDIDATO (A):**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____	DATA: ____/____/____
---------------------------------------	----------------------





**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CANINDÉ-CE QUADRIÊNIO 2020/2023 - EDITAL Nº 01/2019**  
**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS ENTREGUES**

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TELEFONE:
C PF:	RG:

- a) ( ) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF;
- b) ( ) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- c) ( ) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) ( ) Comprovante de experiência e ou atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes de no mínimo 02(dois) anos; segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- e) ( ) Declaração de idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- f) ( ) Documento comprobatório de residência no município há mais de 02(dois) anos;
- g) ( ) Declarações e/ou certidões de estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- h) ( ) Declarações e/ou certidões de não ter sofrido penalidade de perda do mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- i) ( ) Declarações e/ou certidões de não ter sofrido penalidade de perda do mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- j) ( ) Documento comprobatório de conclusão do Ensino médio completo;
- k) ( ) Declarações e/ou certidões de que não exerce mandato político;
- l) ( ) Declarações e/ou certidões de não está sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país, nos termos da Lei 8069/90;
- m) ( ) Declarações e/ou certidões de não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8069/90;
- n) ( ) Declarações e/ou certidões de encontra-se em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- o) ( ) Declaração de não existir parentesco que o impeça de assumir como conselheiro tutelar, respeitando o artigo 140, caput e § único da Lei 8069/90;
- p) ( ) Declaração de não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar local e/ou em qualquer outro conselho tutelar deste país, assim como não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;
- q) Duas fotos 3x4 recentes

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Canindé-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a)**

**ANEXO VII**

**ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020-2023**  
**DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA SOBRE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

---



---



---



---



---

Canindé-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Coordenador(a) da Comissão Especial Eleitoral**





**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Canindé-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a)**

**ANEXO IX**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou pedido de inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Canindé-Ce, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Canindé-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento da inscrição**

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020-2023. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221 de 10 de junho de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVE: Art. 1º.** Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Canindé-Ceará.

**Art. 2º.** A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- a) **Maria Vera Ferreira Justa**, presidente do CMDCA
- b) **João Paulo Teixeira Paulino**, representante do CMDI
- c) **Francisca Marcelle Alves Lima**, representante do CMAS;
- d) **Jucelino Alves da Silva**, representante dos Conselhos da Assistência Social;
- e) **Rivania Maria Gomes Raquel**, representante da SMAS;
- f) **Rogério Lucio Bezerra**, representante do Gabinete da Prefeita;
- g) **Julio Cesar Barreto da Silva**, representante do COMPOD;
- h) **Paola Tassia Sampaio Justa**, representante da SMAS;
- i) **Edivania de Sousa Farias**, representante da SMAS;
- j) **José Kledeon Viana Paulino**, representante do Gabinete da Prefeita
- k) **Antonia Evanice Silva Paiva**, representante do Gabinete da Prefeita

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I** - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II** - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- III** - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV** - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V** - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI** - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII** - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII** - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX** - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- X** - Providenciar a confecção das células para votação manual, caso seja necessário, conforme modelo a ser aprovado;
- XI** - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII** - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII** - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV** - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV** - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI** - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII** - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII** - Resolver os casos omissos.
- Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
- Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé-Ce, 28 de março de 2019.

**Maria Vera Ferreira Justa**  
Presidente do CMDCA

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SR. JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; CONTRATADA: MARIA JANETE CRUZ SOUSA; CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/03/2019

## SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 146/2019.** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO DIEGO ABREU DE PAULA, MONITOR DE ARTES**, admitido (a) em **01/02/2011**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **ANTONIO DIEGO ABREU DE PAULA, MONITOR DE ARTES**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 147/2019.** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIA ERANILVA SALES SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **17/10/2006**, **lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **ANTONIA ERANILVA SALES SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



**PORTARIA Nº 148/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **CLAUDIA RISOLETA SOUSA LESSA, MOBILIZADOR SOCIAL**, admitido (a) em **01/08/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **CLAUDIA RISOLETA SOUSA LESSA, MOBILIZADOR SOCIAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 149/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **CRISTIANE COLARES MUNIZ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, admitido (a) em **01/08/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **CRISTIANE COLARES MUNIZ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 150/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **EVELANNY MARIA UCHOA FERREIRA, AGENTE DE SAÚDE**, admitido (a) em **24/05/2011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **EVELANNY MARIA UCHOA FERREIRA, AGENTE DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 151/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCA CATARINA DE ARAÚJO NUNES, FARMACÊUTICO**, admitido (a) em **02/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCA CATARINA DE ARAÚJO NUNES, FARMACÊUTICO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 152/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCA GERLUCIA BARROSO DA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **05/05/2008, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCA GERLUCIA BARROSO DA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 153/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DOS SANTOS, MOTORISTA**, admitido (a) em **02/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DOS SANTOS, MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 154/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **GISLANE MOTA SILVA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, admitido (a) em **01/08/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018. CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **RESOLVENDO**, conceder férias ao (a) servidor (a) **GISLANE MOTA SILVA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 18 de **MARÇO** de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



**PORTARIA Nº 155/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **JORGIANA FREIRE LESSA, ATENDENTE DENTAL**, admitido (a) em **17/10/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **JORGIANA FREIRE LESSA, ATENDENTE DENTAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 156/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **JULIO CESAR GOMES SIQUEIRA, VIGIA**, admitido (a) em **01/08/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **JULIO CESAR GOMES SIQUEIRA, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 157/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO TAVARES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **03/04/1978, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2018/2019**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO TAVARES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **04/04/2019 a 03/05/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 158/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **ZARLEIDE FERREIRA GOMES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **08/11/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 060/2019-SMST, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **ZARLEIDE FERREIRA GOMES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 159/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **TEREZINHA CHAGAS PAULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **30/03/2010, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2018/2019**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **TEREZINHA CHAGAS PAULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 160/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **ISABEL SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **ISABEL SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 161/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSMAR LIMA PEREIRA, MÉDICO**, admitido (a) em **30/11/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSMAR LIMA PEREIRA, MÉDICO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



**PORTARIA Nº 162/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO CLERTON FERREIRA DA SILVA, MOTORISTA**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO CLERTON FERREIRA DA SILVA, MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 163/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **EDIVALDO CUSTÓDIO DOS SANTOS, VIGIA**, admitido (a) em **17/10/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **EDIVALDO CUSTÓDIO DOS SANTOS, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 164/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA IARA RIBEIRO SERAFIM, ASSISTENTE SOCIAL**, admitido (a) em **02/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **MARIA IARA RIBEIRO SERAFIM, ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 165/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **13 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **ROMUALDO ALVES RAMOS, MOTORISTA**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 153/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o Servidor está lotado e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **ROMUALDO ALVES RAMOS, MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 20 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 167/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 setembro de 2017, e de acordo com o CAPÍTULO VI, ART. 119, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **21 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **MARTA FERREIRA DE MOURA, PROFESSOR**, lotado (a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **08 (OITO)** dias de Licença por falecimento de pessoa da família (PAI). **R E S O L V E**, conceder Licença por falecimento de pessoa da família (PAI), ao (a) servidor (a) **MARTA FERREIRA DE MOURA, PROFESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **12/03/2019 a 19/03/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 168/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **21 de MARÇO de 2019**, no qual o (a) servidor (a) **BRIOLÂNGIDA REGINA SALES SAMPAIO, MONITOR DE ARTES**, admitido (a) em **01/02/2011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2018/2019**. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **BRIOLÂNGIDA REGINA SALES SAMPAIO, MONITOR DE ARTES**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **01/04/2019 a 30/04/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 169/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 114 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **26 de MARÇO de 2019**, no qual a servidora **LIBERIA SILVA PAULINO, PROFESSOR**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 114, da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **R E S O L V E**, conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **LIBERIA SILVA PAULINO, PROFESSOR**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **11/03/2019 a 08/07/2019**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 27 de MARÇO de 2019. **MARIA MEIRELENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**ERRATA, PORTARIA 128/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 128/2019**. Cujo objeto é a Concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO, evento referente à Servidora MARIA SAMARA PEREIRA. Na Publicação da Portaria 128/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município publicado na edição do dia 21/03/2019, Página 03 – conforme alterações ao texto que se segue: Onde se lê no 4º (quarto) parágrafo “no período de 21/02/2019 a 20/02/2023”, leia-se “no período de 28/02/2019 a 27/02/2023”. Canindé/CE, 26 de Março de 2019. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

**PORTARIA Nº 030/2019.** Considerando que, se faz necessária a adequação na composição das comissões, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 029/2019; O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, **Francisco Alan de Oliveira Uchoa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "a", do inciso III, do Art. 21, e § 2º, do Art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** – Revogar, em toda a sua plenitude, a Portaria nº 029/2019, de 13 de Março de 2019, que trata da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canindé, para o biênio 2019/2020. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 14 de Março de 2019. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **Francisco Alan de Oliveira Uchoa – Presidente**

**PORTARIA Nº 031/2019.** Considerando que, os Representantes das Bancadas Partidárias já fizeram as indicações dos Vereadores para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canindé e foram feitas as adequações necessárias. O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, **Francisco Alan de Oliveira Uchoa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "a", do inciso III, do Art. 21, e § 2º, do Art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** – Nomear os Vereadores abaixo, para compor as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, Biênio 2019/2020, a saber:

### I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

#### EFETIVOS:

Francisco José Castelo Elias Júnior  
Cícero Silverino Santiago do Nascimento  
José Carlos de Sousa Anastácio

#### SUPLENTE:

Francisco Ferreira Justa  
Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz

### II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

#### EFETIVOS:

Jorge Henrique Sousa Alves  
Karlinda Cídio Mendes Coelho  
Francisco Ferreira Justa

#### SUPLENTE:

José Carlos de Sousa Anastácio  
Raimundo Nonato Fernandes Bastos

### III – COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL:

#### EFETIVOS:

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz  
Francisco José Castelo Elias Júnior  
Raimundo Nonato Fernandes Bastos

#### SUPLENTE:

José Carlos de Sousa Anastácio  
Francisco Régis Teixeira Barroso

### IV – COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS, REDE DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

#### EFETIVOS:

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz  
Francisco de Assis Rodrigues Vieira  
Antônio Sérgio Barbosa da Silva

#### SUPLENTE:

Karlinda Cídio Mendes Coelho  
Francisco Régis Teixeira Barroso

### V – COMISSÃO DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS E CIDADÃS, DEFESA DO CONSUMIDOR, RESGATE DA HISTÓRIA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL E IMATERIAL:

#### EFETIVOS:

Francisco José Castelo Elias Júnior  
Cícero Silverino Santiago do Nascimento  
Francisco de Assis Rodrigues Vieira

#### SUPLENTE:

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz  
Francisco Régis Teixeira Barroso

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 14 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **Francisco Alan de Oliveira Uchoa – Presidente**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

**PORTARIA Nº 12/2019.** O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de dezembro 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE:** I – Exonerar o Sr. **NELIO SECUNDINO MATIAS OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº **517.752.203-20**, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **Diretoria Executiva de Finanças**, nível DEX, integrantes da estrutura organizacional do **Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC**, nos termos do anexo II da Lei nº 2.414/2018 de 19 de junho de 2018; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 28 de Março de 2018. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - PRESIDENTE DO IPMC**

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO

**DECRETO Nº 010, DE 28 DE MARÇO DE 2019. EMENTA:** Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Canindé, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé e demais legislações pertinentes. **DECRETA: Art. 1º** - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 08 de Abril de 2019, em Canindé aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS". **Art. 3º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal. **Art. 4º** - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. **Art. 5º** - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 007/2019, de 08 de março de 2019. Canindé/CE., 28 de Março de 2019 **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 220/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017. **RESOLVE:** I – **RETIRAR** a designação da Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade **RG nº 196789590 SSP-SP**, inscrito no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES -Prefeita Municipal de Canindé-Ceará**



**PORTARIA Nº 221/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.159, de 12 de Agosto de 2011, e nº 2.239/2013, de 13 de Novembro de 2013; **RESOLVE: I – EXONERAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade **RG nº 196789590 SSP-SP**, inscrita no **CPF nº 435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE SECRETARIA**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 222/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no **CPF nº 435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 223/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** a Senhora **NORMA SUELY SOUSA ALVES**, brasileira, inscrita no **CPF nº 277.591.303.25**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** nível DGER, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 224/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.159, de 12 de Agosto de 2011, e nº 2.239/2013, de 13 de Novembro de 2013; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 01 de 2017 que dispõe sobre a suspensão das concessões de gratificação e suspensão de realização de horas extras junto aos Servidores Públicos Municipais. **RESOLVE: I – EXCLUIR** a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da Servidora **FRANCISCA ADEJANE PEREIRA GERMANO**, professora, lotada junto à Secretaria de Educação. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 226/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – DESIGNAR** a Senhora **NORMA SUELY SOUSA ALVES**, brasileira, inscrita no **CPF nº 277.591.303.25**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, nível DGER, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 28 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 227/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com Decreto nº 01/2017 de 2017; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 01 de 2017 que dispõe sobre a suspensão das concessões de gratificação e suspensão de realização de horas extras junto aos Servidores Públicos Municipais. **CONSIDERANDO** que o artigo 2º do referido decreto autoriza que em situação especial, deverá haver solicitação de autorização prévia ao Gabinete do Prefeito, devidamente justificada, ficando a autorização a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. **CONSIDERANDO** que em algumas situações o servidor exerce de forma competente e diferenciada a função que lhe é designada. **RESOLVE: I – Autorizar** que seja concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) à Servidora **Norma Suely Sousa Alves**, pelo exercício de função. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 28 DE MARÇO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE convoca as empresas classificadas em sexto lugar para apresentação de amostras dos itens dos respectivos lotes, com exceção apenas das frutas e verduras: **Lote; Lote 15 e 16 – S W DE LIMA CARDOSO - ME.** Ficam convocados a apresentarem amostras, propostas adequadas e documentação original de habilitação observando os prazos contidos no edital, a contar da publicação deste aviso. Canindé-CE, 27 de março de 2019. Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **16 de abril de 2019 às 10h00min**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS PE. JOAQUIM DA ROCHA, JOAQUIM NONATO E RAIMUNDA ALVES NO BAIRRO SANTA LUZIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-PE.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 012/2019-PE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 29 de Março de 2019, às 09h; Data de Abertura das Propostas: 10 de abril de 2019, às 09h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de abril de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - PE.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 010/2019 - PE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR PORTÁTIL PARA OVINOS, BOVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 29 de Março de 2019, às 09h; Data de Abertura das Propostas: 11 de abril de 2019, às 09h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de abril de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019-CP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **06 de maio de 2019 às 10h00min**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011/2019-PE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINA FISCAL DIFERENCIADA PARA INSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PARA O GRUPO DE CONTRIBUINTES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE E OPERADORAS DE CARTÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE TAXAS E TRIBUTOS PARA COM O MUNICÍPIO, DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL E, IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO E COBRANÇA DA ATIVA, COM O ESCOPO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ALAVANCAGEM DA ARRECADAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 01 de Abril de 2019, às 09h; Data de Abertura das Propostas: 12 de abril de 2019, às 09h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 12 de abril de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE-SRP.** Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS SETORES DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. Empresa Vencedora: **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME**, com o Valor Total do Lote I: R\$ 8.593,66 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), Valor Total do LOTE II de R\$ 24.368,11 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), Valor Total do Lote III de R\$ 5.379,73 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), VALOR TOTAL DO LOTE IV de R\$ 5.769,60 (CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), Valor Total do Lote V de R\$ 1.482,52 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - PRESIDENTE. Canindé/CE, 26 de Março de 2019.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-PE.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Empresa Vencedora: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com o Valor Global de **R\$ 20.289,96 (VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Antônio Fabio Uchoa Soares – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Canindé/CE, 27 de Março de 2019.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP.** A CL de CANINDÉ-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de abril de 2019 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, a sessão para abertura das propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**. Canindé, 27 de março de 2019. Lia Vieira Martins – Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP.** A CL de CANINDÉ-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de abril de 2019 às 10 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, a sessão para abertura e julgamento das propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE FINANCEIRO E ANÁLISE, MONITORAMENTO E PROJEÇÕES DO INDICADOR DE DESPESAS DE PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**. Canindé, 27 de março de 2019. Lia Vieira Martins – Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190124002 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-SRP. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS ITENS: 01, 02 E 05 EM APROXIMADAMENTE **16% (DEZESSEIS POR CENTO) NO ITEM 01, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM 02 E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM 05, RESULTANDO NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 71.846,00 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA; **SIGNATÁRIOS:** ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS/WAGNER LOBO DE ALMEIDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE MARÇO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20180327001 DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.003/2017-CP; OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; **SIGNATÁRIOS:** SRs. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA/JOSÉ RANDAL DE MESQUITA NETO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 DE MARÇO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 27 DE MARÇO DE 2020.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180924002, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-TP UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**





**ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF TARGINOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE PRAZO DE VIGENCIA DA EXECUÇÃO: ATE 23 DE FEVEREIRO DE 2019 CONTRATADA: PROJETO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME ASSINA PELA CONTRATANTE: ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS BENEVINUTO DE CARVALHO CANINDÉ - CE, 16 DE JANEIRO DE 2019**

**ESTADO DO CEARÁ –MUNICÍPIO DE CANINDE - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20170330001. DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.001/2017-DP. OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA PE. JOAQUIM DA ROCHA, Nº 1046, COM A RUA ALEARDO JUCÁ, SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESTACIONAMENTO/GARAGEM MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL CUNHA PEREIRA- CPF Nº 013.948.683-67; SIGNATARIOS: SR. ANTONIO FABIO UCHOA SOARES E O SR. FRANCISCO RAFAEL CUNHA PEREIRA. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 DE MARÇO DE 2020.**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**PREFEITURA DE CANINDÉ PREPARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE H1N1**



A prefeitura de Canindé está com tudo pronto para dar início à campanha de vacinação da gripe H1N1 (Influenza). A meta é vacinar 95% do público alvo que é formado por crianças de zero até 6 anos de idade, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas; trabalhadores da saúde; professores públicos ou privados, funcionários do sistema prisional, indígenas, menores infratores que cumprem medidas socioeducativas, pessoas com doenças crônicas entre outras. O período da vacinação será do dia 10 de abril até 31 de maio.

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS DIVULGA CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.** Fábio Soares acabou de despachar com a Prefeita Rozário Ximenes, que aprovou e autorizou a divulgação do Calendário, que inicia dia 08 e vai até 12 de abril:

Dia 08/04 - IPMC  
Dia 09/04 - Educação parte 01  
Dia 10/04 - Educação parte 2  
Dia 11/04 - Fundo Geral  
Dia 12/04 - Saúde

**PREFEITA VAI AUTORIZAR INÍCIO DO CALÇAMENTO DA RUA GENERAL SAMPAIO NA TERÇA-FEIRA (02)**



A decisão saiu hoje a tarde, após encontro de Rozário Ximenes, (vai estar no local autorizando o serviço começar), com o Secretário de Infraestrutura, Alessandro Justa. Assim, segundo o Secretário, a Gestora cumpre mais uma promessa de campanha. Conforme, Alessandro, a obra é de médio porte para grande porte, devido sua extensão com de 6 mil metros quadrados, com valor aproximado de mais de 220 mil reais; recursos próprios do município.

**PREFEITA ASSINA HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019 – SELEÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE CANINDÉ**



Diz síntese do ato de Rozário Ximenes, publicado no Diário oficial do Município, Edição da última terça-feira, 26, que no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas, RESOLVE: 1. Homologar o resultado da Seleção Pública de Agente Comunitário de Saúde para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Canindé – CE, relacionado, fazendo de acordo com a legislação vigente e os relatórios das Comissões Deliberativa e Executiva da Seleção Pública de Agente Comunitário de Saúde e Comissão Organizadora da Seleção Pública de Agente Comunitário de Saúde, de que trata o Edital nº 001/2018, datado de 31 de janeiro de 2018, com resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. 2. Fica determinado que o preenchimento das vagas dar-se-á por cargo e na ordem de classificação. 3. A Administração Pública Municipal, por meio de Portaria, definirá os critérios, as datas e os locais para a convocação e a posse. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Canindé (CE), 26 de março de 2019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes. Prefeita Municipal de Canindé – CE. Outras informações, sobre lista, acessem Diário Eletrônico de Canindé.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**